

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL**

Parecer ao Projeto de Lei nº 15/2022 que dispõe sobre a criação de adicional por nível de escolaridade para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Cristinápolis/SE.

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final no uso de suas atribuições legal e regimental, resolve:

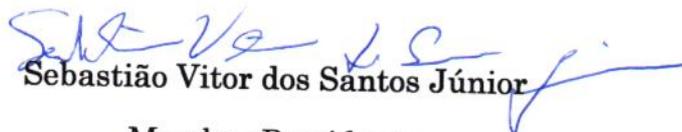
Em Sessão realizada no dia 26 de setembro de 2022, opinamos pela constitucionalidade e legalidade do citado Projeto de Lei, estando a norma apta a ser apreciada pelo egrégio plenário da Câmara Municipal de Cristinápolis.

Ademais, o projeto de lei em análise encontra-se em perfeita consonância formal e material com a Constituição Federal, já que oriunda da Mesa Diretora deste Parlamento, bem como se encontra balizado pelo artigo 29-A, §1º-A, da Constituição Federal que adverte, o seguinte: “a Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores”

Em razão do exposto, exaure-se parecer favorável à apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei nº 05 /2022 de autoria do legislativo municipal.

Sala das Sessões das Comissões da Câmara de Vereadores de

Cristinápolis, em 26 de setembro de 2022.



Sebastião Vitor dos Santos Júnior

Membro-Presidente



José Cláudio Ferreira de Andrade Paiva

Membro-Relator



Jorge Icaro de Santana Hora

Membro